

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 424/82  
INTERESSADO : JAZOMAR GOMES NOGUEIRA  
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS  
RELATOR : CONSº PE. LIOKEL CORBEIL  
PARECER CEE : 517/82 - CESG - APROVADO EM 28/04/82

1. HISTÓRICO

JAZOMAR GOMES NOGUEIRA, filho de Jazomar R. Siqueira Nogueira e de Regina M.G. Nogueira, nascido a 28/03/1964 em Campinas, São Paulo, apresentando o Rg. nº 5.390.030, residente à rua Dr. Barros Monteiro, 401, Campinas, SP, solicita equivalência de estudos em nível de conclusão do 2º grau.

O interessado fez regularmente o ensino de 1º grau e duas séries do 2º grau, concluídas nos anos de 1979 e 1980, no Colégio de Aplicação Pio XII, de Campinas.

Em continuação transferiu-se para os EUA onde cursou na escola "Encina High School" em tempo integral e durante dois semestres, ou seja, de 3 de fevereiro a 14 de dezembro de 1981, as seguintes matérias: Inglês como 2ª língua; Espanhol 1 e 2; Álgebra 1 e 2; Física; Química; História Americana e Educação Física.

A documentação está devidamente autenticada.

2. APRECIÇÃO

Pela análise do currículo pleno realizado por Jazomar Gomes Nogueira no Brasil e nos EUA consideramos que seus estudos são equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau, de acordo com pareceres deste Conselho em casos análogos e com a Del. CEE: 17/80.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos feitos de 1979 a 1981, no Brasil e nos EUA, por Jazomar Gomes Nogueira como equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 24 de março de 1982.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL  
RELATOR

PROCESSO CEE: 424/82

PAR3CEE CEE: 517 /82

fia.02

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin A<sup>n</sup>-i Casimiro Ayres Cardozo, Jorge Barifaldi Kirs, José Kcria Sestião Mattei, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Hariotto Kaidar e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1982.

a) CONSº MARIA DE LOIODES KARIOTTO HAIDAR  
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO **aprova, por unanimidade**, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, **nos** termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de abril de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE